



Autôr: PEDER EXECUTIVO

D.O. 6/11/72



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 257, de 1º de Novembro de 1 972.

Abre à Casa Militar o crédito especial de Cr\$ 7 338,20 (sete mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e vinte centavos), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto à Casa Militar do Governo do Estado o crédito especial de Cr\$ 7 338,20 (sete mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e vinte centavos), destinado ao pagamento de passagens fornecidas pela Viação Aérea São Paulo - VASP S/A., referente ao exercício de 1 971.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, serão cobertas com a anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária: 09 - Secretaria de Governo e Coordenação Econômica - 3.09.01.07.09 - Gabinete do Secretário - 5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes - 5.1.9.0 - Diversos, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 1º de novembro de 1 972, 151º da Independência e 84º da República.

*Salvador Joaquim de Sá*

*W. Baptista*

*A. A. Rostum*

*Van W. F.*

*Francisco de Paula*

*Gen. João de Deus*

Registrada a 26. 11. 72 e 185 v. do livro competente.

664 - 05/06/85.